

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 25.10.21.012
Pregão Eletrônico Nº 2021.10.25.01

1 - O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A justificativa para a aquisição do veículo pretendido é a otimização dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Jardim, considerando a necessidade de movimentação dos parlamentares, assim como os membros que compõe a equipe de apoio e funcionários visando o desenvolvimento das atividades legislativas pertinentes.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO DO LOTE.

4.1 – A empresa a ser contratada, deverá fornecer o bem conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE 01 – VEÍCULO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
001	Veículo automotor, modelo sedan, 0 km, ano modelo/fabricação 2022/2021 capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, 5 portas incluindo o porta malas, cor branca, flex (gasolina e etanol), garantia mínima de 3 anos, a contar do recebimento definitivo, frete incluso da origem até a sede do município, para uso da câmara municipal de jardim. Características mínimas: Motor mínimo tipo: Turbo Flex; Válvulas 12V; Cavalos no mínimo 116cv; Flex (Etanol/gasolina); Transmissão manual (mínimo 6 velocidades); Rodas de liga leve com aro de 15"; Direção Elétrica; Ar condicionado; Câmera de Ré; Sensor de Estacionamento Traseiro; Chave com Sensor de Partida; Volume mínimo do porta-malas mínimo de 500L; Capacidade mínima do tanque de combustível 44L; Air bags mínimo 06 (seis); Alarme Anti Furto; Computador de bordo; Áudio com sistema multimídia (rádio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth e conexão para smartphones Android e Apple) e tela sensível ao toque no mínimo 8"; Vidros e Travas elétricas nas 4 portas; Todos os equipamentos exigidos pelo código Nacional de Trânsito vigente. Cor Branca.	UND	1	R\$ 90.990,00	R\$ 90.990,00

4.2 - Conforme exigência legal, a Câmara Municipal de Jardim realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de

custos junto à empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

4.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, a mediana dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 90.990,00 (noventa mil, novecentos e noventa reais).

4.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preço unitário superior ao valor constante no orçamento acima detalhado.

5 - DA ENTREGA DO(S) BEM(NS) E DO RECEBIMENTO

5.1 - O bem será fornecido de acordo com a solicitação requisitada pela Câmara Municipal de Jardim, devendo o mesmo ser entregue junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - O bem deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - O veículo, quando entregue, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos, arranhões e não apresentando quaisquer danos ou alterações e poderá ser submetido à vistoria no ato da entrega para atestar as perfeitas condições do estado de novo.

5.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o bem que vier a ser recusado por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.5 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.

5.6 - O recebimento do bem será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com dotações constantes no quadro abaixo:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	0101.010310044.2.001	4.4.90.52.00
01	01	0101.010310044.2.002	4.4.90.52.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do bem fornecido será efetuado pela Câmara Municipal de Jardim, obedecida à requisição, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Legislativo Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da entrega dos itens da licitação.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital,

independente de sua Transcrição.

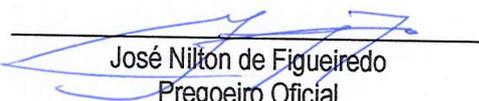
9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

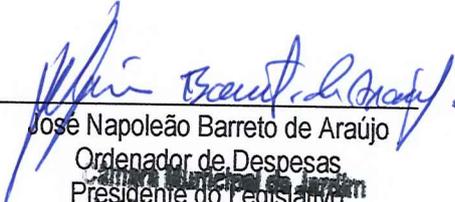
10 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento do equipamento/bem dentro da vigência do mesmo.

Jardim/CE, 28 de outubro de 2021.



José Nilton de Figueiredo
Pregoeiro Oficial
Diretor Administrativo
Câmara Municipal de Jardim
José Nilton de Figueiredo
DIRETOR ADMINISTRATIVO



José Napoleão Barreto de Araújo
Ordenador de Despesas
Presidente do Legislativo
José Napoleão Barreto de Araújo
PRESIDENTE